



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

CEP 38970-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
CAIXA POSTAL 28

LEI Nº 650/2014

Altera a redação do § 1º do art. 5º do Capítulo II da Lei Municipal nº 638/2014 de 05 de agosto de 2014.

O Prefeito Municipal de Campos Altos, Estado de Minas Gerais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - O § 1º do art. 5º do Capítulo II da Lei Municipal nº 638/2014 de 05 de agosto de 2014 passa a vigorar com a seguinte redação:

§ 1º - Os membros do Conselho Municipal do Patrimônio Cultural serão nomeados pelo Prefeito, que considerará as indicações encaminhadas pelas instituições partícipes, por meio de decreto para mandato de 02 anos, podendo ocorrer a renomeação por um período idêntico.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Campos Altos-MG, 02 de dezembro de 2014.

Cláudio Donizete Freire
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

CEP 38970-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
CAIXA POSTAL 28

JUSTIFICATIVA

Excelentíssimo Presidente,

Excelentíssimos Vereadores e Vereadoras,

Encaminhamos a essa egrégia Câmara de Vereadores este Projeto de Lei, que visa tão somente à correção do mandato de 04 (quatro) anos para 02 (dois) anos dos membros do Conselho do Patrimônio Cultural do Município de Campos Altos que por um lapso alheio a nossa vontade foi com erro material.

Cláudio Donizete Freire
Prefeito Municipal